



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na aquisição de soprador de folhas a gasolina para limpeza de espaços públicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. O equipamento deverá ser fornecido diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, e deverá compreender:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Proposto Unitário
1	1	Soprador costal a gasolina e óleo 2 tempos, com os seguintes requisitos mínimos: - Cilindrada (cm ³) – 56,5 ou superior; - Potência (Kw) – 2,6 ou superior; - Potência (CV) – 3,5 ou superior; - Velocidade do ar (m/s) – 78,00 ou superior; - Linha Profissional - Equipamento completo com no mínimo: • 1 Soprador costal; • 2 Tubos intermediários + 1 ponteira; e • 1 Mangueira flexível.	R\$

1.2. Ressaltamos que as especificações citadas acima, são especificações mínimas exigidas e servem apenas como parâmetro.

1.2.1. O soprador deverá ser novo, com peças e partes originais de fabrica acompanhado de todos os acessórios necessários para o perfeito uso do equipamento.

1.3. Antes da entrega do equipamento, a empresa interessada deverá encaminhar ao responsável indicado pela Setor de Compras, o Manual de Instruções contendo detalhes de instalação, funcionamento, operação e manutenção correspondente ao modelo/marca do equipamento ofertado para a devida aprovação.

1.4. O pedido será realizado desde que haja necessidade, tão logo seja assinado publicado processo de contratação, mediante emissão ne Nota de Empenho em favor da Contratada.

1.5. O equipamento deverá ser entregue no endereço: Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama, CEP: 95.865-000 - <https://maps.app.goo.gl/ven7KXyKAV5A9D8p8>



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.6. A Administração reserva-se o direito de não aceitar o produto fornecido, se este não estiver de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional ao Município.

1.7. A empresa proponente deverá considerar o fornecimento de 01 (UM) ÚNICO ITEM.

1.7.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item, conforme quadro do item 1.1, sendo que o julgamento será realizado pelo menor preço.

1.8. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação próximos ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

1.8.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação ao fornecimento do produto mediante comunicação direta com a empresa, sem que isso ocasione o aumento do valor proposto.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de entrega	% para pagamento
Etapa 1: Fornecimento do equipamento, conforme demanda e agendamento da Administração Municipal.	Até 15 dias, após a solicitação	100% do valor contratado, em 30 (trinta) dias após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.5. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, frete, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.6. A empresa interessada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

2.7. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

2.8. O objeto da presente contratação deverá possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega e aceite do equipamento.

2.9. A garantia compreende todo o objeto.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto fornecido com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, se for o caso;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer o produto indicado neste Aviso de Manifestação de Interesse, nas condições convencionadas neste instrumento de aviso.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

8.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

8.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

8.5. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 16/07/2024 (inclusive).

Paverama/RS, 11 de julho de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação